



**PORTARIA Nº 163 DE 08 DE MAIO DE 2017.**

*“Instaura processo administrativo para reconhecimento de dívida e nomeia a respectiva comissão”*

**FERNANDO JOSÉ PINTO, Prefeito Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

Considerando o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 – que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando as despesas de competência do exercício anterior não empenhadas na época própria;

**RESOLVE**

Art. 1º. Instaura processo administrativo para reconhecimento de dívida não empenhada no exercício de competência (2016), conforme lista anexa e respectivos documentos.


Art. 2º. Fica constituída uma comissão para o respectivo procedimento administrativo de reconhecimento de dívida, composta dos seguintes servidores, Adriano de Almeida, Laércio Ferreira dos Santos e Laércio Jacinto de Resende.

Parágrafo único. Esta comissão tem como principais atribuições: a apuração e avaliação do montante da dívida, a indicação de dotação consignada no orçamento para a emissão das notas de empenho, a verificação da ordem cronológica dos créditos e o acompanhamento do processo administrativo em toda a sua totalidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Delfinópolis-MG, 08 de maio de 2017.

  
**Fernando José Pinto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica constituída uma comissão para o resgate documental do acervo da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, composta por membros da seguinte forma: **Dr. Alexandre de Almeida Leão, Dr. Sérgio de Jesus e Dr. João de Deus**.

Parágrafo Único - Esta comissão tem como objetivo a identificação, avaliação, inventário, organização e preservação do acervo documental da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, visando a melhoria dos serviços prestados à população.

Art. 2º - Esta comissão terá como prazo de duração de 06 (seis) meses, a contar da data de sua instalação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja necessidade para a conclusão das atividades a ela atribuídas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.